

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 649.

(Autoriza a doação de área de terreno para construção da Santa Casa de Misericórdia).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar dois mil metros de terreno próximo ao Loteamento Vista Alegre, para construção da Santa Casa de Misericórdia, conforme estatuto registrado no Cartório de Imóveis desta cidade.

Art. 2°. - Decorridos dois anos sem que tenha sido iniciada a construção a área objeto da doação reverterá ao Patrimônio Municipal, acontecendo a mesma desistir de (const) continuar a obra.

Art. 3°. - A área doada para construção da santa Casa de Misericórdia em se tratando propriedade da Comunidade não poderá sofrer transferências.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de junho de 1975.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária